



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS



Folha Nº	785
Processo Nº	054.00 1940/2012
Rubrica:	<i>P</i> Mat. 20168-5

**PRIMEIRO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 04/2013-PMDF, nos Termos do Padrão nº  
14/2002.

**Processo nº 054.001.940/2012.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

O DISTRITO FEDERAL, por meio de sua POLÍCIA MILITAR, representado por ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA – Coronel QOPM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças, com fulcro no Decreto nº 7.165/2010 (LOB PMDF), regulamentado pelo Decreto nº 31.793/2010 e com fundamentação nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa: HILLUX COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, doravante denominada contratada, CNPJ nº 09.614.342/0001-76, com sede na STRC Trecho 02 Conjunto C Lote 03 – CEP 71.225-523 – BRASÍLIA – DF, fone/fax: (61) 3462 0100, representada por JOSÉ SANDRO LEITE DOS SANTOS, na qualidade de Procurador.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 24/04/2014 até 23/04/2015, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e na Justificativa do Executor do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor**

O valor total do Contrato é de R\$ 1.000.361,25 (um milhão, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), sendo para GM PRISMA 1.4 FLEX, o valor de peças R\$ 556.682,50 (quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e o valor para serviços R\$ 443.678,75 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual;

Folha Nº	786
Processo Nº	054.00 1940/2012
Rubrica:	<i>P</i> Mat. 20168-5

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Garantia

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestará, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do aditamento, garantia em favor da Contratante no valor de R\$ 20.007,22 (vinte mil e mil e sete reais e vinte e dois centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado, em uma das modalidades do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação

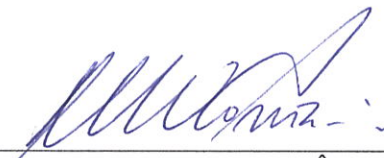
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Militar do Distrito Federal.

Brasília-DF, 16 de abril de 2014.

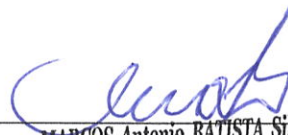
Pelo Distrito Federal:

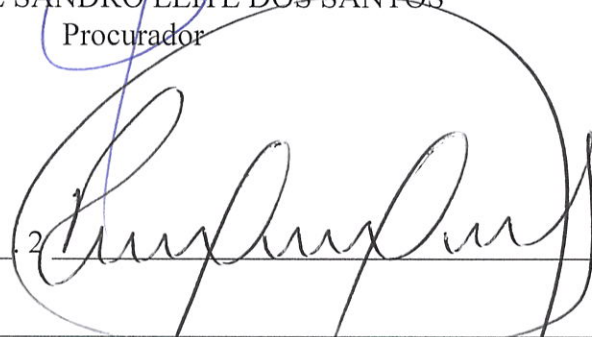
  
ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA - CEL QOPM  
Chefe do Departamento de Logística e Finanças

Pela Contratada

  
JOSÉ SANDRO LEPE DOS SANTOS  
Procurador

Testemunhas:

1   
MARCOS Antonio BATISTA Silva  
ST QPPMC  
Mat. 16720-7

2   
PAULO Roberto LOPE  
SGT QPPMC  
Matr. 20.168-5

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Áreas Isoladas Sul, Quadra 04 – SAIS, Anexo do Quartel do Comando Geral/Seção de Contratos/DALF  
CNPJ N° 08.942.610/0001-16 CEP 70.610-200 – Telefone: (61) 9983-9971 ou (61) 3910-1364  
Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone: 0800-6449060.